CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 14/05/19
Presidente

PROJETO DE LEI N° 09/2019 13 de Maio de 2019

"Dispõe sobre preferência de assento no transporte público municipal para mulheres no âmbito do município de Luziânia-GO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que, aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Luziânia, a preferência de assento nos transportes públicos municipais para mulheres, com vistas a evitar o assédio sexual.

Art. 2º. Deverão ser fixados, pelas empresas de transporte coletivo informações sobre as prioridades de acordo com a Lei Federal nº10.048/00 de 08 de novembro de 2000, quais sejam, pessoas com deficiência, idosos com idade superior ou igual a 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos, além do público alvo desta Lei.

Parágrafo Único Os adesivos deverão estar em locais visíveis e informar os números do SAC e da ouvidoria da empresa que presta o serviço.

Art. 3º. Esta lei deve ser especificada no contrato de concessão do Poder Público Municipal e a empresa de transporte local.

Art. 4 º. Esta lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 13 dias do mês de Maio de 2019.

Retirado de Pauta
Definitivamente
Em: 28/05/19
Presidente

IVAN COUTO
Vereador PCdoB

Protocolo nº 1361
Data: 13/05/19
Assinatura

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Inúmeras denúncias de abusos e assédios em transportes de coletivos públicos estão ganhando repercussão nos noticiários nacionais e locais. O mais emblemático deles ocorreu em agosto de 2017, quando um homem ejaculou em uma mulher dentro de um ônibus na Avenida Paulista, na cidade de São Paulo. Pego em flagrante, o rapaz de 27 anos, que já tinha cinco passagens pela polícia por suspeita de estupro, foi detido e solto um dia após o ocorrido. Em nenhum dos casos houve julgamento aos crimes cometidos.

O motivo da impunidade foi associado à época a falta de legislação que tipifique essa modalidade de crime no Código Penal Brasileiro. Em função disso, o Senado Federal aprovou, o projeto de lei que cria o crime de importunação sexual e aumenta as punições já previstas para os casos de estupro coletivo e divulgação de cenas a eles relacionadas.

Os abusos sexuais praticados nos meios de transporte público são atos tidos como corriqueiros, usuais no dia-a-dia e na realidade de muitas pessoas, sobretudo, mulheres, mas que não alcançam a mesma visibilidade dos abordados pela mídia ou investigados pelos órgãos especializados porque não são denunciados, muitas vezes por medo, desinformação ou pela certeza da impunidade dos agressores.

Não raras vezes, a caracterização do abuso sexual no transporte público é outro problema que dificulta a punição dos agentes dessa prática tão repugnante.

Este nobre vereador pretende que com a campanha contra o assédio sexual no transporte público, os munícipes sejam encorajados a denunciar atos de assédio e resguarde às mulheres, o direito de ir e vir.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 13 dias de Maio de 2019.

IVAN COUTO
Vereador PCdoB